



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certificamos que a Lei Municipal nº 1064 de 2026 que "**DISPÕE SOBRE DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**", foi publicada por afixação nos locais de amplo acesso público da Prefeitura Municipal de Bela Cruz/CE, no dia 25 de fevereiro de 2026.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, aos 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL

GOVERNO MUNICIPAL DE
BELA CRUZ
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



LEI Nº 1064

DE 25 DE FEVEREIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE DO REAJUSTE DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bela Cruz **JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO** no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei o seguinte:

Art. 1º - Concede reajuste salarial aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias, sendo fixado este em dois salários mínimos, para uma jornada de 40 horas semanais, em conformidade com as disposições contida na Portaria GM/MS nº 3.086 de 19 de janeiro de 2024 e Emenda Constitucional nº 120 de 5 de maio de 2022.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no vigente Orçamento.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA CRUZ, em 25 de fevereiro de 2026.

JOSÉ OTACÍLIO DE MORAIS NETO
Prefeito Municipal